



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**1.ª REUNIÃO GERAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBEX**

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) parabeniza o(a) coordenador(a) e o(a) bolsista que teve seu projeto aprovado no Edital do PIBEX e apresenta abaixo algumas informações importantes para o desenvolvimento do projeto.

2. De acordo com o Edital de Seleção n.º 002/2009/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no item 12.1: os bolsistas deverão apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível na internet, na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, assinados pelo estudante e pelo Coordenador do Projeto, até as seguintes datas, impreterivelmente:

- . 23 de abril (relatório parcial)
- . 22 de junho (relatório parcial)
- . 20 de agosto (relatório parcial)
- . 25 de outubro (relatório parcial)
- . 10 a 20 de dezembro (relatório final)

O item 12.2 informa que o pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios e a entrega fora do prazo poderá implicar em cancelamento da bolsa.

3. Conforme Anexo III do referido edital, os bolsistas de extensão da Universidade Federal de Viçosa, comprometem-se a:

- . Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho.
- . Não manter vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.
- . Participar das reuniões periódicas convocadas pelo Programa.
- . Apresentar trabalho no Simpósio de Extensão da Universidade Federal de Viçosa.
- . Apresentar relatórios bimensais e final, formatado de acordo com o modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- . Manter atualizado endereço eletrônico institucional e demais contatos na Divisão de Extensão.
- . Devolver à Universidade Federal de Viçosa, em valores atualizados, o montante recebido indevidamente, em caso de cancelamento da bolsa.
- . A bolsa não poderá ser repassada para outra finalidade/atividade do projeto, sendo exclusiva para o aluno.

4. O(a) bolsista receberá 10 (dez) meses de bolsa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, referentes aos meses de março a dezembro de 2010.

5. Informamos que o projeto de extensão não deverá ser suspenso por motivo de greve e, ou, férias escolares. Os projetos que não tiverem continuidade no período das

férias de julho, caso o estudante não esteja participando ativamente do projeto, o coordenador deverá justificar à PEC, que poderá suspender parcialmente ou cancelar a bolsa.

6. Ao final da bolsa de extensão, o bolsista receberá um certificado. Para isto o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar um e-mail para raex@ufv.br, informando a **carga horária total** que o(a) aluno(a) dedicou ao projeto. O certificado será emitido pelo CEE e o custo atual é de R\$ 5,00 (cinco reais).

7. Se houver qualquer problema, ou dúvidas, durante a execução do projeto que impeça o cumprimento dos itens anteriores, o(a) coordenador(a) do projeto e, ou, o(a) bolsista deverá procurar a Divisão de Extensão – Sala 109 do CEE.

8. O não cumprimento das exigências do Programa poderá implicar na não participação, tanto do(a) orientador(a) quanto do(a) bolsista no próximo edital.

9. Cabe a(o) coordenador(a) a responsabilidade na execução do projeto, inclusive lançamento e acompanhamento da tramitação no Sistema RAEX, inclusão de voluntários etc. Somente tem acesso ao sistema servidores técnicos administrativos e docentes da UFV.

10. Sobre o Simpósio de Extensão Universitária (SEU):

. É obrigatória a apresentação de trabalho, na forma oral e painel. A Comissão Organizadora dos Simpósios da UFV fará um comunicado, através de e-mail, sobre a data e a programação, tão logo seja definida.

. As apresentações deverão seguir as normas estabelecidas pela coordenação do evento. O(A) orientador(a) do projeto deverá estar presente durante a apresentação de seu bolsista.

. Solicita-se ao bolsista que tenha a devida atenção ao lançar os dados no sistema dos simpósios.

11. A lista de presença desta reunião será o documento comprobatório de ciência das informações repassadas neste documento.

Viçosa, 9 de março de 2010.

Gumercindo Souza Lima
Pró-Reitor de Extensão e Cultura